

## INDICAÇÃO Nº 288/09

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Prefeitura no sentido de ser aumentado, através de projeto de lei a ser enviado a esta Câmara, o valor diário do auxílio-refeição concedido aos servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 2.350, de 20/01/06.

### JUSTIFICATIVA

O benefício concedido aos servidores públicos municipais foi um grande avanço e veio regulamentar o estatuído no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, referente ao café da manhã e ao almoço, na forma de auxílio-refeição.

Ocorre, porém, que passado algum tempo, vem se constatando que o valor diário do auxílio-refeição já não supre os gastos com tais despesas em relação ao café da manhã e ao almoço, uma vez que os preços cobrados nos restaurantes, bares e similares, aumentam muito mais que o índice inflacionário pelo qual ele é reajustado.

Tal situação faz com que não sejam supridos os gastos com café da manhã e almoço que o funcionário teria no mês, durante os dias trabalhados, necessitando seja o mesmo aumentado, para que esse importante benefício concedido venha realmente a satisfazer essas necessidades dos servidores municipais.

Por vir a beneficiar e valorizar, ainda mais, os nossos servidores municipais, espera este Vereador que venha o Executivo Municipal a atender a presente e justa reivindicação, enviando a esta Edilidade um projeto de lei aumentando o valor diário do auxílio-refeição concedido pela Lei Municipal nº 2.350/06.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2009

Ivandir Pereira da Silva  
Vereador